

Lei _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Lei nº 650/2022, de 08 de junho de 2022.

“Altera o ANEXO III da Lei Municipal nº. 543/2013 para criar no quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal, o Cargo de Assessor Parlamentar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o Anexo III da Lei Municipal nº. 543/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santa Cruz da Vitória, para criar o Cargo de **Assessor Parlamentar** no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - O Cargo criado por este artigo será Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara.

Art. 2º- No caso de designação de servidor público municipal para o exercício do cargo criado por esta Lei, o mesmo terá direito de optar pelo vencimento deste ou pelo vencimento do cargo efetivo.

Art. 3º- Fazem parte integrante desta Lei as especificações constantes no Anexo I, atinentes as atribuições, vagas, carga horária e remuneração do cargo.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações específicas, constantes no Orçamento Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara de Santa Cruz da Vitória/BA, 24 de Maio de 2022.

Mauricio Lopes dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR

ATRIBUIÇÕES	VAGAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Assessorar aos Vereadores na orientação dos trabalhos legislativos; permanecer à disposição dos Vereadores no horário de expediente da Câmara; prestar assessoramento político, que lhe forem solicitados; participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, comissões, audiências e reuniões, auxiliando os vereadores no desempenho da função parlamentar; assessorar na elaboração e revisão das proposições dos Vereadores, no que se refere às indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, projetos, etc; acompanhar, junto às áreas competentes da Câmara, ou órgãos da Prefeitura Municipal, ou, ainda, aos organismos públicos em geral, a tramitação de expedientes de interesse dos vereadores; representar os vereadores em eventos; recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando-lhes esclarecimentos; encaminhar pleitos populares aos vereadores; orientar na elaboração de pronunciamentos públicos em atos políticos e entrevistas aos meios de comunicação; executar demais funções ligadas à sua área de atuação.	03	CC-3	40 H	R\$ 1.600,00

Requisitos para Provimento: Ensino Médio Completo.

Recrutamento: Livre nomeação e exoneração.